



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEILÃO Nº. 01/2018

Processo Administrativo Nº 61/2018.

PREÂMBULO

Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeira

Referência: LEILÃO Nº. 001/2018

1

OBJETO: Alienação de bens inservíveis **ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, MÓVEIS, SUCATAS E EQUIP. DIVERSOS, pela modalidade de venda, a quem oferecer maior oferta.**

Data e horário do leilão: 30 de outubro de 2018, às 10:00 horas.

Local: Auditório do Leiloeiro, localizado à Avenida Fagundes Filho, 191, ao lado do Metro São Judas.

A Prefeitura Municipal de Ribeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará leilão objetivando a alienação de bens móveis inservíveis da Administração.

A pasta, contendo o Edital de Leilão e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribeira.sp.gov.br/>, na Prefeitura à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira/SP – CEP: 18380-000 e no endereço eletrônico do leiloeiro oficial **Ugo Rossi Filho**, www.leilaoonline.net. Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Coordenadoria de Compras ou diretamente com o leiloeiro oficial Ugo Rossi Filho.

Integra este edital o **Anexo I – Laudo de Avaliação e Relação de Veículos.**

01. OBJETO

01.01. O objeto do presente edital consiste na **alienação, pela modalidade de venda, a quem oferecer o maior lance, de bens móveis inservíveis** (veículos, ônibus, tratores, sucatas e equipamentos diversos) da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, constantes do Anexo I deste Edital.

01.02. Os bens serão leiloados individualmente e vendidos no estado em que se encontram não podendo os arrematantes colocar, posteriormente, qualquer obstáculo para concretização do negócio, sob alegação de não conhecido do estado dos mesmos.

01.03. Os bens se encontram à disposição dos interessados, para vistoria nos locais especificados no site e no horário comercial.

01.04 - OS DUTS (documento único de transferência), dos veículos, foram extraviados. A regularização, vistoria, pedido de 2ª via e o que se fizer necessário para a transferência, será por conta do ARREMATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

02. PROCESSAMENTO DO LEILÃO

Os bens serão vendidos **a quem maior lance oferecer**, reservando-se ao Leiloeiro e ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

Todos os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram e SEM GARANTIA, havendo permanecido em visitaç o nos **dias 26 e 29/10/2018** para serem examinados pelos interessados, n o cabendo aos Comitentes Vendedores e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como n o ser o aceitas reclamaç es posteriores   arremataç o, bem como n o ser o aceitas devoluç es ou desist ncias.

O comprador presencial assinar  o Comprovante de Arremataç o do lote adquirido, onde consta o n mero do lote e o valor do lance efetuado, permanecendo a 2  Via em seu poder. No ato da arremataç o o comprador dever  fornecer todos os dados do arrematante.

Ser o recebidos lances via Internet atrav s do site www.leilaoonline.net e de viva voz, ambos em igualdade de condiç es. O valor estabelecido como "valor inicial" n o   o preç o m nimo de venda do bem. As fotos exibidas s o meramente ilustrativas

  de responsabilidade do usu rio o uso da senha e o mesmo se compromete a n o divulgar a terceiros, sendo de sua responsabilidade todos os lances registrados em seu nome. Poder  o leiloeiro a qualquer momento solicitar a pessoa habilitada no leil o maiores informaç es do seu cadastro ou at  um cheque cauç o.

O leil o ser  realizado no **dia 30 / OUTUBRO / 2018**
 s 10

:00 horas   Av. Fagundes Filho, 191 - 4 andar- S O PAULO/SP - (ao lado do Metr  S.JUDAS). No ato da compra o arrematante presente pagar  ao Leiloeiro, em cheque, 100% (Cem por cento) do valor do arremate, mais 5% (cinco por cento) sobre o total a t tulo de comiss o do Leiloeiro conforme item 09 abaixo.

3. CONDIÇ O DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos lotes devem ser efetuados at  **31/10/2018**. Em caso de n o pagamento, o arrematante dever  pagar os 5% (cinco por cento) da comiss o do Leiloeiro. O leiloeiro cobrar  tamb m do arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) do valor do arremate, conforme Artigo 1.097 C.C.B. O comprador via internet dever  seguir as mesmas condiç es que o comprador presencial descritas nesta condiç o.

Em caso de inadimpl ncia do Arrematante, poder  o Leiloeiro emitir t tulo de cr dito (Conta) para a cobranç a de tais valores. Poder  tamb m protestar os cheques, sem preju zo da execuç o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito e inativar seu cadastro na plataforma de venda on-line e/ou presencial.

Não será cobrada despesa administrativa do arrematante;

Os impostos incidentes sobre a operação de venda, quando devidos, serão pagos diretamente pelos arrematantes, tal como o ICMS.

O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão continua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.

As Notas de Venda em leilão serão enviadas por e-mail após o pagamento.

Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. **OS DUTS (documento único de transferência) dos veículos foram extraviados. A regularização, vistoria, pedido de 2ª via e o que se fizer necessário para a transferência, será por conta do ARREMATANTE.** Caso algum dos bens leiloados possua algum tipo de caracterização ou elementos de manifestação visual da vendedora, de qualquer outra empresa pertencente a seu grupo econômico ou de empresa que fora objetivo de incorporação por parte desta, fica desde já informado que os bens não poderão ser utilizados enquanto existir tal elemento, sendo certo que a parte adquirente não está autorizada a utilizar os bens sem que antes proceda com a sua total descaracterização, ou então mediante a caracterização e uso de marca própria ou de terceiros devidamente licenciada.

04. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

Após o Dia 09 de novembro, poderá(ão) ser agendada(s) a retirada(s) pelo(s) arrematante(s) /procurador(es), com apresentação da Nota de Venda original do leiloeiro e entrega de cópia autenticada da Procuração, se for o caso, no local onde se encontra(m).

Os lotes serão liberados aos próprios arrematantes ou seus procuradores mediante a apresentação da cópia da procuração com firma reconhecida, de uma via original da Nota de venda, acompanhada da cópia do Contrato Social, CNPJ ou CONTRATO INDIVIDUAL e RG ou CNH do arrematante e seu representante, que ficarão retidas. Todos as cópias deverão ser comprovadas com os documentos originais ou xerox autenticados.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) quanto a sua natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Se o(s) bem(ns) arrematado(s), **não for(em) retirado(s) até o dia 28 de novembro de 2018, será cobrada**, pela guarda do(s) mesmo(s), uma taxa de **1% (hum por cento)/dia**, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) mesmo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) referido(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago. (ns).

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Os bens constantes em quantidade aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, na quantidade dos referidos bens. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do comitente vendedor ou de sua indicação, preservando ao vendedor o direito de somente entregar a quantidade apresentada no catálogo de venda. Lembramos que o Comprador deverá ler atenciosamente essa condição de venda e a descrição do produto para não gerar dúvidas na hora da compra.

No caso de Venda Condicional os arrematantes comprometem-se a manter seus lances por 7 dias úteis a contar da data do leilão. No caso de desistência ou arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro desse período, o arrematante ficará obrigado a seguir o que está estipulado no Item 07 e 08.

Após a comunicação sobre a liberação dos condicionais o arrematante deverá obedecer o prazo do item 07 acima, ou seja, deverá efetuar o pagamento do lote, acrescido dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro e da despesa administrativa em até 1 dia útil após o recebimento da comunicação. O não cumprimento do prazo proposto, implicará em perda/pagamento que está estipulado no Item 07 e 08. e estará cancelada a venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação: "suspensão/irregular" junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude de impossibilidade de emissão de Nota Fiscal, bem como ao pagamento/perda de 5% (Cinco por cento) do valor do arremate a ser destinado ao reembolso das despesas incorridas e os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

Os bens vendidos são de responsabilidade do comitente Vendedor, o Leiloeiro é meramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

mandatário do leilão não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão.

As presentes Condições de Venda estão de acordo com o "Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta" nº 12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.

05. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e, em especial, pelo Decreto Lei nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427. Prefeitura Municipal de Ribeira/ SP.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 10 de outubro de 2018.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1 – RELAÇÃO DOS BENS

LOTE	TIPO	VEICULO	PLACA	ANO	COMBUST.	CHASSI	AVALIAÇÃO
1	AUTOMVEL/ AMBULÂNCIA	GMKADET IPANEMA	EPW-8220	1997/1997	GASOLINA	9EGKA35BMB429438	R\$ 1.200,00
2	AUTOMVEL	WVFIUCA 1300	EPW-7857	1977/1978	GASOLINA	BK652271	R\$ 400,00
3	MICROÔNIBUS	IMP/ASA TOPIC	EVZ-4760	1998/1998	DIESEL	KN2FAD2A1WC080494	R\$ 2.500,00
4	MICROÔNIBUS	HYUNDAI H- 100 GL	EPW-7861	2000/2001	DIESEL	KMJFD27EPIK488118	R\$ 4.000,00
5	CAMINHÃO	FORD11000	EPW-7855	1987	DIESEL		R\$ 5.000,00
6	TRATOR	TRATOR URSUS 4X2	_____	1998	DIESEL	_____	R\$ 2.000,00
7	AUTOMVEL	GMCORSA CLASSIC SPIRIT	EPW-7867	2005/2005	GASOLINA	9EGSN9X05E218171	R\$ 2.000,00
8	MS/ CAMONEIA	WVWOMEI (SEM MOTOR)	EPW-7859	2000/2001	GASOLINA	9BAGE07X51P007858	R\$ 400,00
9	MS/ CAMONEIA	WVWOMEI	EPW-7866	2003/2003	GASOLINA	9BAGE07X53P015414	R\$ 3.500,00

6

Prefeitura Municipal de Ribeira, 10 de outubro de 2018.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal